



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 312/01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para cessão de uso de máquinas, contratação de operadores e efetivação de despesas com manutenção dos equipamentos, abre Crédito Especial e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para atender ao PROGRAMA "INFRA-ESTRUTURA SOCIAL BÁSICA DO CAMPO".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar dois (02) Operadores de Máquinas para realizar as atividades afetas ao Programa de que trata o art. 1º desta Lei, não atendíveis pelo quadro de pessoal efetivo.

§ 1º - Para as contratações, autorizadas no "caput" deste artigo, fica, excepcionalmente, suprimido o Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de um (01) mês, podendo ser prorrogados por uma vez em igual período mediante termo aditivo contratual.

§ 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, integrante do quadro de provimento efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

- III – férias proporcionais ao término do contrato;
- IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo também autorizado a custear despesas com combustível e manutenção das máquinas e equipamentos disponibilizados pelo referido Programa.

Art. 4º - Os critérios para que os serviços sejam concedidos aos beneficiários serão estabelecidos por Legislação específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), destinados a cobrir despesas com Obrigações Patronais dos Servidores, conforme Artigo 2º desta Lei, alterando o Orçamento Programa do ano de 2.001, nas seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05.81. SETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA	
05.81.04. AGRICULTURA	
05.81.04.14. PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
05.81.04.14.078.MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
05.81.04.14.078.1.202. PROJETO-MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA	
3.000.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.100.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.110.00.00 – PESSOAL	
3.113.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.113.01.00 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS	
3.113.01.03 – INSS dos Demais Servidores	R\$ 210,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 210,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Objetivos deste Projeto, a seguinte complementação:

“Contratação de Operadores de Máquinas, em virtude do Convênio firmado entre o Estado e o Município, visando cedência de Máquinas para execução de serviços agrícolas no interior de Floriano Peixoto, para atender o Programa de Infra-estrutura Social Básica do Campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 7º - Servirá de recurso para abertura de Crédito Especial, autorizado no art. 5º, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.031 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 210,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTARIAR\$ 210,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de setembro de 2001.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.09.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.